

INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 25/06/2004

ANO II - Nº. 053

PIS E COFINS

Alíquotas superdimensionadas mudaram o patamar de arrecadação

A arrecadação dos tributos federais em maio de 2004 atingiu R\$ 24,5 bilhões. Este resultado é 5,32% real maior que maio de 2003 e 10,75% real menor que abril de 2004, utilizando-se o IPCA como deflator. A arrecadação federal acumulada de janeiro a maio de 2004 chegou a R\$ 128,3 bilhões, contra R\$ 121,6 bilhões no mesmo período de 2003. Crescimento nominal de 12,04% e real de 5,53%.

A receita dos tributos que são repartidos com Estados e Municípios apresentam resultados modestos na comparação do período acumulado. O IPI apresenta crescimento real de 2,61% (impulsionado pelo crescimento do IPI do fumo, 10,09%), e o IR de apenas 0,74%.

Em contrapartida, os tributos cujas receitas são de exclusividade da União apresentam boa performance em termos reais: IOF, 8,65%; COFINS, 17,12%; CSLL, 9,98%. Apenas a arrecadação de PIS-PASEP apresenta resultado modesto, 4,04%, mas sobre uma pesa ampliada decorrente da elevada arrecadação de 2003. A arrecadação da CIDE, que passou a ser repartida com os Estados e Municípios, teve crescimento de 8,14%, real.

Comportamento de PIS e COFINS

O ponto de vista da análise que mais de perto diz respeito ao setor empresarial é o que se refere ao comportamento das contribuições PIS e, sobretudo, COFINS. A razão é simples: a sistemática de incidência dessas duas contribuições se alterou significativamente nos últimos dois anos, motivada pela aceitação da tese do fim da cumulatividade dos tributos. Uma boa tese, trazida ao debate pelos empresários, mas que foi implementada pelo governo federal com alíquotas e métodos que resultam em maior carga tributária e, em conseqüência, maior arrecadação para os cofres federais. Até que ponto o aspecto positivo do fim da cumulatividade (ela permanece em algumas atividades) está sendo (ou será) anulado pelo aumento da carga setorial, é uma questão a ser respondida no médio e longo prazo.

Por enquanto, interessa estudar o comportamento da arrecadação de PIS e COFINS e usar os resultados para pressionar as autoridades na direção da neutralidade fiscal, e isso significa reduzir as alíquotas desses dois tributos.

Comportamento da arrecadação do PIS

A análise do comportamento da arrecadação do PIS deve ser feita tendo sempre como base a arrecadação de 2002, último ano em que a incidência tributária se deu integralmente na sistemática cumulativa (0,65% sobre o faturamento), já que desde 1º de janeiro de 2003 se introduziu o sistema não-cumulativo (Lei 10.637/02). O quadro abaixo evidencia que a arrecadação acumulada do PIS de janeiro a maio de 2004 é 27,06%, real, maior do que a verificada no mesmo período de 2002. A comparação com igual período de 2003, mostra que o crescimento real em relação a 2002 é de 23,96%. Ou seja, a comparação na forma descrita se dá entre as duas sistemáticas (cumulativa e não-cumulativa). Agora, quando se compara a arrecadação de janeiro a maio de 2004 com a de igual período de 2003, logo, já com sistemática de incidência não-cumulativa, o crescimento real é de apenas 4,04%, mas este percentual já incorpora a mudança de patamar da arrecadação do fins em face da mudança da sistemática de tributação.

Isso pode significar que a mudança de sistemática de incidência do PIS resultou em crescimento adicional de arrecadação ao redor de 20 pontos percentuais, reais. Não deveria ser outra a conclusão, pois desde o primeiro momento de sua implantação (até mesmo antes dele) o setor empresarial vem, comprovadamente, afirmando que a alíquota não-cumulativa do PIS, para reproduzir a mesma receita gerada pela incidência cumulativa de 0,65% sobre o faturamento, deveria ser 1,32% e não 1,65%, como adotado.

ARRECADAÇÃO DO PIS

A preços de maio de 2004 (IPCA)

Valores: R\$ milhões

Períodos	2002 (1)	2003 (2)	2003/2002 %	2004(2)	2004/2002 %
Janeiro	1.247	1.624	30,28	1.564	25,42
Fevereiro	1.005	1.243	23,63	1.338	33,13
Março	974	1.204	23,55	1.175	20,63
Abril	1.043	1.230	17,97	1.264	21,18
Maio (3)	1.093	1.346	23,11	1.472	34,67
Total	5.362	6.647	23,96	6.813	27,07

- (1) Arrecadação integral com base na sistemática cumulativa (incidência de 0,65% sobre o faturamento).
- (2) Arrecadação com base na sistemática estabelecida pela Lei 10.637/02 (incidência não-cumulativa com alíquota de 1,65% sobre o valor agregado e de 0,65% sobre o faturamento, conforme o caso).
- (3) Incorpora o primeiro mês de incidência do PIS na importação, na mesma sistemática descrita em 2.

Comportamento da arrecadação da COFINS

O exame da arrecadação da COFINS merece as seguintes preliminares: 1) a incidência não-cumulativa se deu somente a partir de 1º de fevereiro de 2004 (lei 10.833/03); 2) a partir de 1º de maio iniciou-se a incidência da COFINS sobre a importação (Lei 10.865/04).

O que se observa, no quadro abaixo, é que há um crescimento considerável na arrecadação após a mudança na sistemática de incidência tributária, que resultou em elevação real da arrecadação da ordem de 20%. Em maio, aparece o efeito direto da incidência da COFINS na importação e a elevação real salta para 40,8%, quando comparada com maio de 2003.

Há que se fazer algumas considerações. Primeiro é que, de fato, a repercussão no primeiro mês imediato à introdução de uma nova sistemática ou incidência (no caso, importação) é maior, pois se tributa todo o fluxo de importação, enquanto o efeito decorrente do uso do seu crédito nas etapas seguintes só vai se dar a partir da arrecadação de junho. Será preciso, pois, esperar-se pelo menos mais uns três meses para se verificar mais adequadamente os efeitos da introdução da COFINS na importação. O ideal seria se a divulgação da arrecadação de PIS e COFINS na importação fosse descolada da arrecadação interna, mas isso não foi feito no primeiro mês de sua vigência.

ARRECADAÇÃO DA COFINS

A preços de maio de 2004 (IPCA)

Valores: R\$ milhões

Períodos	2003(1)	2004(2)	2004/2003 %
Fevereiro	4.722	5.235	10,86
Março	4.788	5.430	13,40
Abril	4.824	5.850	21,26
Maio (3)	4.858	6.841	40,80
Total	19.192	23.356	21,69

- (1) Arrecadação com base na sistemática cumulativa (incidência de 3% sobre o faturamento).
- (2) Arrecadação com base na sistemática estabelecida pela Lei 10.833/03 (incidência não-cumulativa com alíquota de 7,6% sobre o valor agregado e de 3% sobre o faturamento, conforme o caso).
- (3) Incorpora o primeiro mês de vigência da incidência da COFINS na importação, na mesma sistemática descrita em 2.

Pode-se concluir, com razoável grau de certeza, que a mudança de sistemática resultou em alteração no patamar da arrecadação desses dois tributos. No caso do PIS, isso fica mais claro pois se pode comparar períodos mais longos (2003 e 2004 com a base cumulativa de 2002). O crescimento real da arrecadação saltou para um patamar 20 pontos percentuais mais elevado. Outro não poderá ser o resultado da análise da arrecadação da COFINS (sem se considerar o efeito na importação), pois os dois tributos têm base igual e as alíquotas foram majoradas por fatores idênticos. Tecnicamente, as alíquotas que deveriam ser de 1,32% (PIS) e 6,1% (COFINS), para incidência sobre o valor agregado, foram fixadas pelo Governo Federal, e aprovadas pelo Congresso nacional, em 1,65% e 7,6% respectivamente.

Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: rn.marini@terra.com.br / rn@brturbo.com / carltda@terra.com.br